MINISTÉRIO DA FAZENDA
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP

D E C L A R A Ç Ã O

Em consonância com o disposto no Artigo 29 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001, publicada no DOU de 07.02.01, declaro para fins de investidura no cargo de:_____, não ter sido, nos últimos cinco anos:

I – responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

II – punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III – condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) nomeado(a)

IDENTIFICAÇÃO DO NOMEADO

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

"Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."
PENA – Reclusão de um a cinco anos.
(Art. 299, do Código Penal Brasileiro).